



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461 - 4020 Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
PROTOCOLO
Entrada: 23 / 04 / 09
Registro n.º: 173/09
Ao Plenário Em

LEI N. 3.262, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

“Autoriza a desapropriação de área que identifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos do Inciso XXIV do Artigo 5º da Constituição Federal, fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a desapropriação de área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados).

Parágrafo Único – A área a ser expropriada esta situada na Rua Antonio Ferreira Gomes, s/n, Qd. 0031, Lt.0047, B. São Sebastião, de propriedade da Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, sendo que nela não encontra edificação.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior, processar-se-á, após avaliação prévia para justa indenização.

Art. 3º - Para proceder a valorização prévia, será formada uma Comissão de Avaliação constituída por 04 (quatro) membros, sendo 02(dois) indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 02 (dois) pelo Presidente da Câmara Municipal, que avaliarão a área.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Especial ou Suplementar, se necessário, até o limite do valor a ser indenizado.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 22 DE ABRIL DE 2009.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal

CLAURICIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 22 / 04 / 09
[Assinatura]